

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO UNICAMP Nº 67/2021**

**EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA  
DE INSCRIÇÕES E DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES  
(REF. EDITAL 09/2021 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES)**

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, à vista da adoção de cotas para candidatos negros (pretos e pardos) em concursos públicos na UNICAMP, tornam pública a **RERRATIFICAÇÃO** do Edital de Abertura de Inscrições e a **REABERTURA DAS INSCRIÇÕES** para a função de **Psicólogo/Psicólogo Educacional** pela Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE. O citado Edital de Abertura de Inscrições foi publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de abril de 2021 e retificado em 14 de abril e 12 de maio de 2021.

I – Ficam automaticamente ratificadas e convalidadas as inscrições efetivadas no período de **19 de abril de 2021 a 24 de maio de 2021**.

II - O candidato inscrito no período anterior (**de 19 de abril de 2021 a 24 de maio de 2021**) poderá alterar a sua inscrição, no período de reabertura de inscrições, a fim de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), se desejar, assim como poderá alterar a inscrição, a fim de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, enviar documentos, indicar eventual necessidade de atendimento especial e/ou utilização de nome social, devendo, para tanto, observar e cumprir os procedimentos descritos nos Capítulos 4, 6 e 8 deste Edital.

III - O candidato com a inscrição efetivada no período de 19 de abril de 2021 a 24 de maio de 2021 que não possua interesse em permanecer no concurso poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição, das **10h horas de 19 de janeiro de 2022 às 23h59min de 25 de janeiro de 2022**, devendo, para tanto:

- a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) fazer o login na área do candidato;
- c) localizar o link correlato a este Concurso Público;
- d) clicar em “Alteração de Inscrição”;
- e) selecionar a opção “devolução de taxa de inscrição”;
- f) preencher com os dados de quem receberá o crédito (do candidato ou de outra pessoa por ele definida): nome do titular da conta, CPF do titular da conta, número do banco, nome do banco, número da agência, número da conta e dígito, tipo de conta (corrente ou poupança);
- g) clicar em enviar;
- h) imprimir o protocolo.

A devolução da taxa de inscrição será realizada pela Fundação VUNESP, na conta informada pelo candidato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do encerramento do período de reabertura de inscrições.

**IV - Ficam incluídos: Capítulo 8A – Da Participação dos Candidatos que se Autodeclararem negros (pretos e pardos); Capítulo 8B – Da Banca de Identificação Étnico-racial e Anexo 6 – AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO) , na seguinte conformidade:**

**8A – Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto e pardo)**

8A.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/ 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

8A.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

8A.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8A.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

8A.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

b) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;

c) preencher e assinar a autodeclaração - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no Anexo 6;

d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da declaração, por meio digital (upload);

d1) a declaração para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8A.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

8A.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

8A.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

8A.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

8A.6. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

8A.7. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

8A.8. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este Capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

8A.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste Capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

8A.10. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8A.11. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

8A.12. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

8A.13. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, desde que se inscreva como pessoa com deficiência e cumpra o disposto no Capítulo 8 - Da Participação do candidato com deficiência deste Edital. No caso de classificação, constará das duas listas específicas, devendo ser convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

8A.14. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos), que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

8A.15. Na hipótese de o candidato, aprovado tanto na condição de negro (preto ou pardo) quanto na de deficiente, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

8A.16. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, terá seu nome constante da Lista Especial de classificação, além de figurar na Lista de Classificação Geral.

8A.17. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo e que tenha desejado concorrer às vagas reservadas, nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no site [www.dgrh.unicamp.br](http://www.dgrh.unicamp.br) e no site da VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), nas respectivas páginas deste concurso público, para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

8A.17.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8A.17.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

8A.17.3. Não serão considerados, para fins deste concurso público, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8A.18. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a - não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b - não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto no item 8A.17 e subitens deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

8A.19. Considerando as vagas que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto nos itens **8A.10. e 8A.13.** deste Edital.

## **8B – Da Banca de Identificação Étnico-racial**

8B.1. A banca de identificação étnico-racial será constituída de 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, indicados pela Comissão Assessora de Diversidade Étnico-Racial da Unicamp (CADER).

8B.1.1. A banca de que trata o item 8B.1 deverá ser composta observando-se a diversidade étnico-racial e de gênero e seus membros deverão atender a critérios de imparcialidade e de ausência de conflito de interesse com relação aos candidatos inscritos no concurso público.

8B.2. A banca de identificação étnico-racial utilizará exclusivamente para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público o critério fenotípico definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

8B.3. Também deverá ser constituída banca revisora, criada especificamente para julgamento de recurso interposto por candidato não confirmado em procedimento de identificação étnico-racial.

8B.3.1. A banca de que trata o item 8B.3. será composta por 5 (cinco) membros distintos daqueles que fizeram parte da banca de identificação étnico-racial, também indicados pela CADER, observando a forma de composição prevista no item 8B.1.1.

8B.3.2. Em suas decisões a banca revisora deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela banca de identificação étnico-racial e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

**ANEXO 6**

**AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)**

**DECLARAÇÃO**

Ref. Concurso Público para a função de Psicólogo/Psicólogo Educacional da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 09/2021 de Abertura de Inscrições - Concurso Público UNICAMP nº 67/2021

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de atender ao item 8B. do referido Edital de abertura de inscrições, que sou ( )preto ou ( )pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a autodeclaração confirmada, serei eliminado do concurso público, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste concurso.

Data e assinatura do candidato:

V- Ficam **retificados os seguintes Capítulos/itens e anexo do Edital de Abertura de Inscrições, na seguinte conformidade:**

- 1-** Instruções Especiais – **item 1.2.;**
- 4** – Das Inscrições;
- 5** – Da redução do valor da taxa de inscrição;
- 6** – Da solicitação de atendimento especial para a prestação das provas;
- 8** – Da participação do candidato com deficiência;
- 10-** Da prestação das provas - **itens 10.1.2. e 10.23.;**
- 11-** Do Julgamento das provas, da Habilitação e da Classificação - **itens 11.4.1; 11.8., 11.8.1., 11.15., 11.16. e 11.17.**
- 12-** Dos Recursos **item 12.2.1.;**
- 13-** Da convocação e da admissão – **item 13.5.;**

## Anexo 5 – Cronograma previsto.

### Os referidos Capítulos/itens e anexos passam a ter a seguinte redação:

#### “1. Instruções Especiais

1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste concurso público, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e os candidatos negros (pretos e pardos), o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.”

#### “4. Das Inscrições

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função.

4.3. A inscrição deverá ser realizada das **10 horas de 08 de dezembro de 2021 às 23h59min de 12 de janeiro de 2022**, exclusivamente pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

4.3.1. O candidato fica alertado que em mesma data e horário haverá aplicação de prova(s) relativa(s) a outros concursos públicos para outras funções da UNICAMP.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais).

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período de inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;

- f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
  - g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
  - h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
  - i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 12 de janeiro de 2022**;
  - j) imprimir o boleto bancário; e
  - k) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais), em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante do boleto bancário.
- 4.6. Para o pagamento da taxa de inscrição, **até 13.01.2022**, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 4.6.1. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.6.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 4.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **13.01.2022**.
- 4.7. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.
- 4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato”, no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), para verificar o ocorrido.
- 4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme disposto no Capítulo 5 deste Edital.
- 4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.
- 4.11. Após as 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.
- 4.11.1. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo **até 12 de janeiro de 2022**, quando este recurso será retirado do site.

4.12. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado - durante o período de inscrições - deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição, bem como preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social emitido no momento do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

4.12.1. Em atendimento às instruções do item 4.12. deste Edital, todas as publicações e consultas deverão ser feitas pelo nome social.

4.12.1.1. Para o envio dos documentos citados no item 4.12. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de **12 de janeiro de 2022**:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.12.1.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.12.1.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 4.12.1.1. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

4.13. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa ACESSA São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site desse Programa ([www.acessasp.sp.gov.br](http://www.acessasp.sp.gov.br)).

4.13.1. Este Programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

4.14. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.15. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

4.16. O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos neste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.”

## **“5. Da redução do valor da taxa de inscrição**

5.1. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e



- b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.
- 5.2. O candidato que preencher, CUMULATIVAMENTE, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1. deste Edital, poderá - durante o período das **10 horas de 08 de dezembro de 2021 às 23h59min de 09 de dezembro de 2021** - solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
  - b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
  - c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
  - d) clicar em “Inscreva-se”;
  - e) informar o e-mail ou o CPF;
  - f) cadastrar senha pessoal e intransferível a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
  - g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da(s) informação(ões);
  - h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
  - i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 09 de dezembro de 2021**.
- 5.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 5.1., deste Edital, o candidato deverá encaminhar:
- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
    - a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
    - b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
    - b1) declaração (Anexo 1 deste Edital), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).
- 5.4. Para o envio dos documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item 5.3. deste Edital, o candidato deverá, **até 23h59min de 10 de dezembro de 2021**:
- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
  - b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
  - b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 5.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

5.5. O candidato deverá - a partir das **10 horas de 22 de dezembro de 2021** - acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) para verificar o resultado da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

5.6. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), imprimir o boleto bancário até **13 de janeiro de 2022**, quando este recurso será retirado do site, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzido até a data de vencimento constante do boleto bancário.

5.7. Contra o indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição caberá recurso no período **das 8 horas de 03 de janeiro de 2022 às 23h59min de 04 de janeiro de 2022**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.7. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.8. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficial e exclusivamente no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista de **11.01.2022**.

5.9. O candidato que tiver a solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição indeferida e/ou o recurso previsto no item 5.7. deste Edital indeferido, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), imprimir o boleto **até 12.01.2022**, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição pleno até **13 de janeiro de 2022**, quando este recurso será retirado do site.

5.10. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa de inscrição, reduzido ou pleno, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.”

#### **“6. Da solicitação de atendimento especial para prestação das provas**

6.1. Para a prestação/realização da(s) prova(s), o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá – no ato da inscrição – requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condições especiais ou prova especial deverá no período das inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar detalhadamente os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- c) enviar laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3. Para o envio do laudo médico citado na alínea “c”, do item 6.2., deste Edital, o candidato deverá até **23h59min de 12 de janeiro de 2022**:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.3.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 6.3. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.3.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais durante o período de inscrições e/ou aquele que a solicitar, mas não a comprovar nos termos do que estabelecem os itens 6.1. até 6.3. deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas/atendidas.

6.4.1. A solicitação de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.4.2. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento às condições especiais.

6.5. As decisões relativas às solicitações de condições especiais para a prestação da(s) prova(s) serão publicadas no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 25 de janeiro de 2022**.

6.5.1. Contra o indeferimento de solicitação de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de **26 de janeiro de 2022 às 23h59min de 27 de janeiro de 2022**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 6.5.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 04 de fevereiro de 2022**.

6.7. Qualquer eventual solicitação, após o período de inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO”, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), onde fará a solicitação.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.”

(...)

#### **“8. Da participação do candidato com deficiência**

8.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, no Decreto Estadual nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no artigo 1º, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, e cujas atribuições sejam compatíveis com sua(s) deficiência(s).

8.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no item 3.1. deste Edital, são compatíveis com suas deficiências, sem prejuízo do procedimento previsto nos itens 11.10 a 11.15. deste Edital;

8.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

8.3.1. Considerando as vagas que vierem a surgir e de acordo com o Decreto Estadual nº 59.591/13, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 60.449/14, os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quincuagésima) e a 70ª (septuagésima) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) convocações para admissão.

8.4. As pessoas com deficiência, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

8.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, no campo destinado para tal finalidade o tipo de deficiência que possui, bem como se deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência às vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade para este concurso público.

8.6. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de pessoa com deficiência, informando o CID, observando o disposto no item 8.3, deste Capítulo.

b) enviar:

b1) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato e que tenha sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término do período de inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter, ainda, o nome completo do candidato, o número do

documento de identidade (RG) do candidato, o número do CPF do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo;

b2) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado. O tempo para a realização da(s) prova(s) para o candidato que se inscreva e comprove ser portador de deficiência poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

8.6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

8.6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor),

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban;

b) ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28;

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", do item 8.6.1.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

8.6.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

8.6.1.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

8.6.1.3. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

8.7. Para o envio da documentação referida no item 8.6., e suas alíneas, deste Edital, o candidato deverá até 23h59min de **12 de janeiro de 2022**:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

b) após o preenchimento da ficha de inscrição com a informação de solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.7.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

8.7.1.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 8.7. deste Edital, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

8.7.2. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

8.8. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos itens 8.6. até 8.7., e respectivas alíneas, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.

8.8.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8.9. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar as provas será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

8.9.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

8.10. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações de provas especiais e/ou relativos às solicitações de condições especiais para prestar/realizar a(s) prova(s) será publicada no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **25 de janeiro de 2022**.

8.10.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de provas especiais e/ou de condições especiais para prestação da(s) prova(s) caberá recurso no período das 8 horas de **26 de janeiro de 2022 às 23h59min 27 de janeiro de 2022**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

8.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.10.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) com base no item 8.10.1. deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, na data prevista de **04 de fevereiro de 2022**.

8.10.3.1. Após a data mencionada no item 8.10.3. deste Edital fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoa com deficiência.

8.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista de Classificação Especial – pessoa com deficiência, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

8.12. O candidato com deficiência aprovado neste concurso público, que é regulamentado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à perícia médica no Órgão Médico Oficial do Estado – DPME, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, observadas as seguintes disposições:

8.12.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:

- a) original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a”, do item 10.5., deste Edital);
- b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.

8.12.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”.

8.12.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.

8.12.3. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, e disponibilizados, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, por meio de editais distintos e em datas distintas.

8.13. Verificada a incompatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições da função postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado deste Certame.

8.14. Será eliminado da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência, o candidato, em que a(as) deficiência(s) assinalada(s) conforme item 8.3 deste Capítulo, ou aquele que não comparecer na perícia médica ou na junta médica (se requerida), devendo, no entanto, permanecer na Lista Definitiva de Classificação Geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

8.14.1. O candidato será eliminado deste Certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelece este Edital.

8.15. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral.

8.16. Havendo a contratação do candidato que conste da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

8.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, do Capítulo 11 e do Capítulo 13, todos deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado.”

(...)

#### **“10. Da prestação das provas**

(...)

10.1.2. As provas escritas objetiva e dissertativa serão realizadas: no período da tarde na data prevista de **20/02/2022**

(...)

10.23. Após o término do prazo previsto para a duração das provas escritas (objetiva e dissertativa), não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou questão dissertativa ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito e/ou para a parte definitiva do caderno da prova escrita dissertativa, salvo se solicitada condição especial/pessoa com deficiência conforme previsto nos itens 8.6. e 8.6.1., e suas alíneas, deste Edital.”

(...)

#### **“11. Do Julgamento das provas, da Habilitação e da Classificação**

(...)

##### **11.4. Da habilitação e da classificação**

11.4.1. Será considerado habilitado, neste concurso público, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) em cada uma das provas escritas.

11.4.2. A nota final corresponderá à média das notas obtidas na prova escrita objetiva e na prova escrita dissertativa.

11.5. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

11.6. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com idade mais elevada, considerando os candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- b) que obtiver maior nota na prova escrita dissertativa;
- c) com maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da prova escrita objetiva;
- d) com maior número de acertos nas questões de Políticas Públicas de Saúde da prova escrita objetiva;
- e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a sessenta anos.

11.6.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

11.7. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

11.7.1. não comparecer às provas;

11.7.2. não for considerado habilitado na prova escrita objetiva;

11.7.3. for considerado habilitado na prova escrita objetiva, mas não tiver a prova escrita dissertativa corrigida;



11.7.4. não for considerado habilitado na prova escrita dissertativa.

11.8. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas de classificação prévia, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilizadas no site da UNICAMP ([www.dgrh.unicamp](http://www.dgrh.unicamp)) e/ou no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

11.8.1. Essas listas serão:

a) a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência e os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos);

b) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que participam/estão inscritos como pessoa com deficiência;

c) a especial, contendo somente os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

11.9. Os candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou disponibilização no site da UNICAMP ([www.dgrh.unicamp](http://www.dgrh.unicamp)) e/ou no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada.

11.10. A Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica dos candidatos constantes da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoa com Deficiência, que terão ciência quanto à data, horário e local de realização dessa perícia através de editais a serem publicados em Diário Oficial do Estado – DOE pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME e disponibilizados no site da UNICAMP ([www.dgrh.unicamp.br](http://www.dgrh.unicamp.br)) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

11.11. A perícia médica será realizada pelo DPME, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

11.12. Quando a perícia médica concluir pela não comprovação da condição de pessoa com deficiência ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado no DOE, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no sítio [www.planejamento.sp.gov.br](http://www.planejamento.sp.gov.br) – Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – pessoa com deficiência > Formulário de Recurso de PCD.

11.12.1. O pedido deve ser enviado, pelo candidato, via Correios, com Aviso de Recebimento, para o setor de atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00.

11.13. A junta médica do DPME deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.

11.14. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

11.15. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a ser desempenhada, o candidato será eliminado deste Certame.

11.16. Os candidatos constantes da Lista de Classificação Especial - candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para avaliação

perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 8A.17. deste Edital.

11.17. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva análise.

11.17.1. O edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será publicado Diário Oficial do Estado e no site [www.dgrh.unicamp.br](http://www.dgrh.unicamp.br).

11.18. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial pela banca de identificação poderá interpor recurso, contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes do Capítulo 12 deste Edital.

11.19. A fase recursal será analisada por banca revisora, criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação mencionado no item 8A.17.1., deste Edital.

11.19.1. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

11.20. Findos os trabalhos relativos tanto das perícias médicas e às juntas médicas, quanto da banca de identificação étnico-racial/banca revisora, serão publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE:

a) A Lista de Classificação Final Geral, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos considerados concomitantemente com deficiência e aptos para o exercício da função e os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

b) A Lista de Classificação Final Especial (candidato com Deficiência), que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, com deficiência e aptos para o exercício da função;

c) A Lista de Classificação Final Especial (candidatos negros – pretos ou pardos), que conterà somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela Banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

11.21. Não havendo candidatos com deficiência e candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) inscritos, aprovados e aptos para o exercício da função a que se refere este Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.”

## **“12. Dos Recursos**

(...)

12.2.1. Poderão ser interpostos recursos relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência, de nome social, de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos);
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- d) à aplicação das provas;
- e) ao gabarito da prova escrita objetiva (vide determinação constante do item 12.3. deste Edital);
- f) ao resultado das provas (vide determinação constante do item 12.3.1. deste Edital);
- g) ao resultado da avaliação de autodeclaração;

h) à classificação prévia.”

### “13. Da convocação e da admissão

(...)

13.5. A inexatidão ou irregularidade da comprovação do disposto nos itens 13.2. a 13.4.2. deste Edital eliminará o candidato deste concurso público.

(...)

### “ANEXO 5 – CRONOGRAMA PREVISTO”

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
.....	Publicação do Edital de Rerratificação e de Reabertura de Inscrições
08.12.2021	Início do período de inscrições
08 e 09.12.2021	Período de solicitação de redução de taxa de inscrição (Lei nº 12.782, de 20.12.2007)
08 a 10.12.2021	Envio da documentação relativa à solicitação de redução de taxa de inscrição (upload)
22.12.2021	Divulgação do deferimento e/ou indeferimento de solicitações de redução de taxa de inscrição ( <b>somente</b> no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , a partir das 10 horas)
03 e 04.01.2022	Período de interposição de recurso(s) relativo(s) ao indeferimento de solicitação de redução de taxa de inscrição
11.01.2022	Divulgação de edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de redução de taxa de inscrição ( <b>somente</b> no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , a partir das 10 horas)
12.01.2022	Término do período de inscrições
08.12.2021 a 12.01.2022	Envio da documentação relativa: - à inscrição como pessoa com deficiência; - à solicitação de condições especiais; - à solicitação de prova especial; - à solicitação de nome social; - à solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos)
25.01.2022	Publicação (DOE) e/ou disponibilização no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> do deferimento e/ou indeferimento de: - à inscrição como pessoa com deficiência; - à solicitação de condições especiais; - à solicitação de prova especial; - à solicitação de nome social;

	- à solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos)
--	---

26 e 27.01.2022	Período de interposição de recurso relativo ao indeferimento de: <ul style="list-style-type: none"> <li>- à inscrição como pessoa com deficiência;</li> <li>- à solicitação de condições especiais;</li> <li>- à solicitação de prova especial;</li> <li>- à solicitação de nome social;</li> <li>- à solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos)</li> </ul>
04.02.2022	Publicação (DOE) e/ou disponibilização no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> de edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de: <ul style="list-style-type: none"> <li>- à inscrição como pessoa com deficiência;</li> <li>- à solicitação de condições especiais;</li> <li>- à solicitação de prova especial;</li> <li>- à solicitação de nome social;</li> <li>- à solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros (pretos e pardos)</li> </ul>
11.02.2022	Publicação (DOE) e/ou disponibilização de edital de convocação para a realização das provas
20.02.2022	<b>Aplicação das provas escritas (objetiva e dissertativa)</b>
21 e 22.02.2022	Período de interposição de recurso relativo à aplicação das provas
21.02.2022	Liberação dos cadernos de questões das provas ( <b>somente</b> no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , a partir das 14 horas)
22.02.2022	Publicação (DOE) e/ou disponibilização no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> de edital divulgação do gabarito da prova escrita objetiva
23 e 24.02.2022	Período de interposição de recurso relativo ao gabarito da prova escrita objetiva
A definir	Publicação (DOE) e/ou disponibilização no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> de edital: <ul style="list-style-type: none"> <li>- de análise de recurso relativo à aplicação das provas</li> <li>- de análise de recurso ao gabarito da prova escrita objetiva;</li> <li>- de resultado da prova escrita objetiva</li> </ul>
A definir	Vista da prova escrita objetiva (folha de respostas)
A definir	Período para interposição de recurso relativo ao resultado da prova escrita objetiva
A definir	Publicação (DOE) e/ou disponibilização no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> de edital: <ul style="list-style-type: none"> <li>- de análise de recurso relativo ao resultado da prova escrita objetiva;</li> <li>- de resultado da prova escrita dissertativa</li> </ul>
A definir	Vista da prova escrita dissertativa (resposta definitiva)

A definir	Período para interposição de recurso relativo ao resultado da prova escrita dissertativa
A definir	Publicação (DOE) e/ou disponibilização no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> de edital: - de análise de recursos relativos ao resultado da prova escrita dissertativa; - de divulgação da classificação prévia
A definir	Período para interposição de recurso(s) relativos à classificação prévia
A definir	Publicação (DOE) e/ou disponibilização no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> de edital: - de análise de recurso relativo à classificação prévia; - de classificação final
A definir	Publicação (DOE) e/ou disponibilização no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> de edital: - da convocação para o procedimento de heteroidentificação
A definir	Publicação (DOE) e/ou disponibilização no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> de edital: - da classificação final após o procedimento de heteroidentificação
A definir	Homologação

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Rerratificação do Edital de Abertura de Inscrições e de Reabertura de Inscrições, ficando mantidas as demais disposições do citado Edital de Abertura de Inscrições (alterado por outras retificações já publicadas) que não conflitem com as disposições constantes do presente Edital.

Campinas, 30 de novembro de 2021.  
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL